

pítulo 4.º do orçamento a que se refere o artigo 1.º do presente decreto.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:463

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 8.º, artigo 1002.º, n.º 3), alínea c), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola para o corrente ano económico, destinada a «Passagens de ou para o exterior — por quaisquer outros motivos — a pagar na metrópole», seja reforçada com 100.000\$, a saírem em partes iguais do capítulo 8.º, artigo 1000.º, n.º 1) e 2), da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 5 de Agosto de 1943. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 15 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transfe-

rências de verbas no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Serviços Centrais

Despesas com o pessoal:

Artigo 48.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) «Remunerações aos tirocinantes» para o n.º 2) «Remunerações ao pessoal menor pelo serviço prestado, fora das horas do expediente ordinário» 3.716,00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 54.º — Despesas de comunicações:

N.º 2) Telefones:

Da alínea a) «Anuidades» para a alínea b) «Instalações e outras despesas» 500,00

Delegações e intendências de pecuária, Parque de Material Sanitário e laboratórios de patologia veterinária

Despesas com o pessoal:

Artigo 73.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» 20.000,00

Despesas com o material:

Artigo 74.º — Aquisições de utilização permanente:

N.º 1) Semoventes:

Alínea a) Animais:

De «Solípedes» para «Outros animais» 5.000,00

Artigo 75.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

N.º 1) De imóveis:

Da alínea b) «Outros imóveis» para a alínea a) «Prédios urbanos» 2.200,00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 77.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» 500,00

Artigo 80.º — Encargos administrativos:

Do n.º 2) «Serviço de sindicâncias» para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» 500,00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Julho de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt.*